

**CONSELHO DE
ARBITRAGEM**
**COMITÉ DE ARBITRAGEM DE
AUDIOVISUAIS**



**REGULAMENTO
CAMPEONATO NACIONAL
DE
FOTOGRAFIA SUBAQUÁTICA
2022**



ARTIGO 1º

(Apresentação)

1. O campeonato Nacional de Portugal de fotografia subaquática é uma competição de categoria B.
2. Consiste na realização de fotografias subaquáticas, considerando 6 categorias:
 - 2.1. “Grande Angular”,
 - 2.2. “Grande Angular com mergulhador”
 - 2.3. “Macro”,
 - 2.4. “Peixe”
 - 2.5. “Criativa”
 - 2.6. “Tema”
3. A competição decorre durante 2 dias, com duas imersões por dia.

ARTIGO 2º

(Inscrição)

1. A inscrição nesta prova deve cumprir o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais.
2. A Taxa de Inscrição nesta prova é de 140,00€ por atleta.
3. Esta taxa deve ser paga diretamente à FPAS em conformidade com o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais.
4. A competição apresenta inscrição aberta dos atletas individualmente no formulário de inscrição do website FPAS. Os atletas que se inscrevam individualmente, mas que representam entidades coletivas deverão seleccionar o método de pagamento “Manual” e liquidar as taxas diretamente na secretaria da FPAS.

ARTIGO 3º

(Elegibilidade para Ranking Nacional)

O número de participantes deve cumprir o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais para apresentar elegibilidade de pontuação para o Ranking Nacional.



ARTIGO 4º

(Desenrolar da competição)

1. Antes do início da prova será realizada a reunião técnica conforme definida no art.º 23 do Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais.
2. A competição decorrerá de acordo com o programa a definir na Reunião Técnica do evento, podendo, no entanto, haver alterações sempre que as condições locais ou outras a isso obriguem, de acordo com as orientações do Arbitro Chefe. Em caso de força maior, nomeadamente o agravamento das condições meteorológicas, o evento poderá ser anulado por decisão do Delegado Técnico.
3. Nesta competição cada equipa é constituída por um fotógrafo e um modelo/assistente, podendo utilizar os equipamentos e sistemas de mergulho que as suas certificações assim o permitirem. Não existe quantidade máxima de ar/mistura a ser utilizada pelo atleta. Contudo, a organização deverá fornecer obrigatoriamente a mesma quantidade a todos os atletas em prova, não podendo favorecer nenhum atleta em detrimento de outro. A utilização destas misturas e/ou equipamentos podem ter custos extra para os atletas.
4. Uma vez iniciada a competição, o modelo/assistente apenas poderá ser substituído, somente em caso de força maior. O motivo da sua substituição deverá ser apresentado ao Arbitro Chefe para apreciação e validação da substituição.
5. A Equipa de fotografia tem de se apresentar sempre com dois elementos, fotógrafo e modelo/assistente e cumprir o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais, caso não se verifique não poderá ser considerada a sua inscrição no evento.
6. Um fotógrafo não poderá ser o modelo/assistente de outro fotógrafo participante.
7. Quando um fotógrafo se apresentar à competição sem modelo, a entidade promotora do evento poderá propor um outro mergulhador não concorrente para realizar os mergulhos com o fotógrafo, por questões de segurança. Este mergulhador não pode servir de modelo. A sua função é apenas segurança do mergulho. Esta equipa não pode participar na categoria de "Grande Angular com Mergulhador". Caso existam custos com esse mergulhador os mesmos serão suportados pelo atleta em competição.

8. Esta competição é constituída por quatro imersões a realizar em dois dias, duas imersões por dia, com a duração máxima de 90 minutos cada.
9. É aplicada a sanção de anulação de todas as imagens recolhidas durante a imersão, quando se verificarem as seguintes situações:
 - 9.1. Quando um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) esgote a quantidade de ar/mistura da sua garrafa e haja necessidade de utilizar as garrafas de segurança, exceto em caso de incidente inevitável e imprevisto que ponha em causa a segurança do participante.
 - 9.2. Quando um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) chegar à superfície com menos de 30 Bar de ar/mistura na sua garrafa, exceto em caso de incidente inevitável e imprevisto que ponha em causa a segurança do participante.
 - 9.3. Quando um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) ultrapasse o tempo definido para a imersão.
 - 9.4. Quando se verifique que um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) iniciou a imersão antes de lhe ser comunicado o início de prova pelo Arbitro Chefe. A contagem do tempo de cada equipa termina quando a mesma (fotógrafo e modelo) chegar junto da embarcação/local onde a imersão teve início, não sendo permitida a permanência de um membro da equipa debaixo de água, enquanto o outro já se encontrar à superfície ou a bordo. Não é permitido o mergulho a solo.
 - 9.5. Quando um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) não cumprir com a obrigatoriedade de lançamento da bóia de patamar, assim que iniciarem a subida, sempre que o fizerem afastado do cabo de fundeio ou local de saída da prova.
 - 9.6. Quando se verifica o apagar de qualquer imagem. Não existe limite de imagens.
 - 9.7. Os participantes podem efetuar qualquer tipo de configuração e ajuste das suas máquinas antes de tirar a fotografia. São autorizados a utilizar o software da própria câmara, apenas, para finalizar/editar a fotografia pretendida.
 - 9.8. Quando um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) se afastar do outro durante a imersão.



- 9.9. Quando se verifique qualquer tipo de edição na máquina que não seja realizada em imersão e dentro dos 90 minutos estabelecidos.
- 9.10. Quando se verificar que um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) se deslocou para além dos limites das zonas da prova definidas.
- 9.11. Quando se verificar que um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) realizou mergulho em apneia durante o período de competição.
- 9.12. Quando se verificar que um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) abandonou a zona da prova dentro do período da competição, excepto em caso de acidente ou no caso de estar autorizado pelo Árbitro Chefe.
10. Qualquer comportamento antidesportivo e ou conduta contra as regras de sã convivência e boa educação praticada por participantes contra os organizadores do evento, outros participantes ou terceiros, deverá ser apresentada por escrito em forma de protesto, podendo ser motivo de imediata desclassificação do infrator/s e posterior ação disciplinar para Conselho de Disciplina da FPAS.
11. Serão sancionados os atletas que incorram nas seguintes infrações, com penalizações que poderão ser de desclassificação nessa prova ou de impossibilidade de participação em eventos durante um período determinado pelo Conselho de Disciplina da FPAS:
- 11.1. Alimentar os peixes ou molestar a flora e fauna locais.
 - 11.2. Fotografar animais mortos ou vivos capturados antecipadamente.
 - 11.3. Mover, fixar ou condicionar de qualquer forma elementos do meio subaquático.
 - 11.4. Utilizar qualquer produto ou utensílio com uma das finalidades acima indicadas.
 - 11.5. Esgotar o ar da sua garrafa (menos de 30Bar) em mais do que um mergulho. Colocando em risco a segurança.

ARTIGO 5º

(Zonas de Competição)

1. São definidas pelo Diretor de Prova em conjunto com o Delegado Técnico da FPAS quatro (4) zonas de competição e duas (2) zonas de reserva.



2. Zonas de Competição: Pedra do Leão; Escadinhas; Ponta da Pasagem; Arcanzil/Cocoon
3. Zonas de Reserva: Baía da Armação; Batelão/Pés de Galo
4. As zonas de reserva apenas serão utilizadas em caso de mau tempo e terão de efetivamente ser alternativa viável em caso de necessidade.
5. As alterações do local da prova são da exclusiva responsabilidade do Diretor, do Delegado da prova e do Árbitro Chefe.

ARTIGO 6º

(Equipamento de Fotografia)

1. Somente serão admitidas câmaras digitais, sejam câmaras anfíbias ou câmaras protegidas por caixa estanque.
2. A equipa fotógrafo e modelo/assistente só poderá imergir com uma câmara dentro de água de cada vez.
3. O Árbitro Chefe ou Delegado Técnico reserva o direito de não aceitar qualquer modelo de câmara que seja susceptível de ser manipulado desvirtuando a natureza da prova.
4. Caso seja necessário substituir baterias, lentes e/ou outro equipamento entre as imersões, a abertura da caixa/máquina, só poderá ser feita na presença de um árbitro do evento.

ARTIGO 7º

(Cartões magnéticos)

1. A organização da prova não fornece quaisquer cartões magnéticos, devendo o fotógrafo munir-se de cartões com capacidade suficiente para as fotografias a realizar.
2. No início da competição, os cartões a utilizar serão controlados (e marcados caso se justifique) pela organização da prova, sendo antecipadamente formatados, na presença da mesma, em horário e condições a estabelecer aquando da reunião técnica. A infração ao estabelecido no presente número, provocará a eliminação imediata do(s) cartão(ões) em causa.

3. A primeira foto de cada cartão deverá ter obrigatoriamente a imagem de início de série (IIS) (a fornecer pela organização). Qualquer infração implicará a imediata eliminação do cartão em causa. O número de imagens capturadas por prova não está limitado, sendo somente validadas as que forem registadas a seguir à IIS.
4. No final de cada mergulho será obrigatório efetuar uma IFS (imagem de final de série).
5. No final da competição, todas as imagens serão descarregadas para uma diretoria do disco rígido do computador da organização. As imagens serão deixadas no cartão para permitir às equipas o seu visionamento e posterior escolha, quando o entenderem, ou para as descarregarem para os seus computadores pessoais.
6. Durante o período do dia da competição, a organização da prova providenciará um lugar devidamente delimitado, onde o fotógrafo poderá fazer o manuseamento da/s câmara/s, denominado Parque de Máquinas

ARTIGO 8º

(Definição das categorias)

1. “Grande Angular” - Fotografia realizada com uma objectiva de grande angular ou outra, que valorize a beleza do meio subaquático natural ou não, incluindo (mas não limitado) a fauna, flora, naufrágios, etc. Nesta categoria são permitidas imagens em que seja visível, apenas em parte dela, o ambiente.
2. “Grande Angular com mergulhador” - Fotografia realizada com uma objectiva de grande angular ou outra, que valorize a beleza do meio subaquático natural ou não, incluindo (mas não limitado) a fauna, flora, naufrágios, etc. Nesta categoria são permitidas imagens em que seja visível, apenas em parte dela, o ambiente. Obrigatoriamente nesta categoria terá de ter a presença de apenas um mergulhador.
3. “Macro” - Fotografia de grande aproximação, realizada com qualquer tipo de objectivas e de qualquer tema, com duas exceções: o tema de Macro não pode ser um peixe ou o pormenor de um peixe. São também aceites múltiplas exposições ou combinações de imagens, caso uma delas seja uma foto de close-up ou macro.
4. “Peixes” - São válidas todas as fotos de peixe, desde que este seja o sujeito principal. Será valorizada a atitude do animal, a sua raridade, a dificuldade de captação do mesmo, etc.
5. “Criativa” - Fotografia de composição livre e é permitido utilizar qualquer tipo de lente.

6. “Tema” – Fotografia de um tema específico. O tema do campeonato nacional de 2022 é: Nudibrânquios. Fotografia pode ser realizada com qualquer tipo de lente desde que o sujeito principal seja o Tema. Pode inclusive ter modelo. Não é permitido fotografia de meio-meio (meio subaquático, meio terrestre).
7. Caso exista repetição do mesmo tipo de ambiente e/ou espécie de peixe em mais do que uma categoria, será eliminada a segunda foto (entendendo-se por “segunda” a foto semelhante que aparece numa categoria subsequente). Esta nota não se aplica à categoria Criativa.

ARTIGO 9º

(Seleção e entrega das fotografias)

1. Cada fotógrafo apresentará 6 fotografias ao júri com o número do ficheiro JPEG que ficou arquivado no computador da organização. As fotografias devem ser entregues de acordo com o programa da prova.
2. O formato aceite será o JPEG.
3. Não é possível redimensionar a fotografia (crop). Excepto na categoria criativa.
4. É expressamente proibida a publicação de qualquer imagem recolhida durante o período de competição, antes do anúncio dos resultados da competição. A sanção ao disposto implicará a eliminação de todas as fotos apresentadas ao júri e desqualificação da equipa na referida prova.
5. As fotografias devem ser entregues sem dados que identifiquem o fotógrafo. As fotografias que sejam entregues com metadados serão desclassificadas.

ARTIGO 10º

(Pontuação e Classificação)

1. A forma de calcular a pontuação de cada fotografia na sua respectiva categoria será por ordenação de todas as fotografias a concurso nessa mesma categoria, por cada jurado.
2. Cada foto será classificada de 1 a X pontos, sendo X igual ao número de inscritos na prova, não sendo permitido a repetição de pontuações.

3. A pontuação máxima, correspondente a X, deverá ser atribuída à melhor foto da categoria; a pior fotografia receberá 1 ponto.
4. Após obtida a pontuação final, no caso de empates, os portefólios dos fotógrafos empatados serão analisados entre si pelos jurados e decidido qual o melhor que receberá o lugar superior ao outro.
5. A desclassificação de uma foto, no caso de um Júri com 3 jurados exige unanimidade dos mesmos. Mais de 3 jurados, uma maioria de três votos, assinalando-se com a letra D na folha de classificação final.
6. Existe uma classificação global e uma por categoria.
7. A classificação por categoria resultará da soma das pontuações dos diversos jurados nessa categoria.
8. A classificação global resultará da soma aritmética das classificações obtidas por categoria.
9. Será entregue a cada fotógrafo uma cópia da pontuação final obtida em cada foto, na qual constará também as pontuações individuais de cada jurado, mas sem identificação do seu nome.

ARTIGO 11º

(Protestos)

Qualquer protesto nesta prova deve cumprir o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais.

ARTIGO 12º

(Prémios)

1. Os prémios a atribuir são:
 - 1.1. Troféus para o 1º, 2º e 3º lugar da geral;
 - 1.2. Troféus para os 1º, 2º e 3º lugares de cada uma das categorias.



ARTIGO 13º

(Outras disposições)

1. Os trabalhos apresentados ao Júri são propriedade dos fotógrafos, podendo, no entanto, a FPAS e os seus parceiros utilizá-los para fins de divulgação, mencionando sempre o seu autor e o nome do evento, estando proibida qualquer utilização, divulgação ou cedência destas imagens para fins comerciais.
2. A organização do campeonato (FPAS, Comissão Organizadora, Comissários e outros colaboradores) não se responsabiliza, por quaisquer danos ou perdas que possam sofrer os equipamentos de mergulho, fotográfico ou outros, pertencentes aos participantes, excepto no caso de se provar manifesta negligência desta.
3. Os participantes (fotógrafos e ou modelos/assistentes) reconhecem que o mergulho é uma atividade potencialmente perigosa, assumindo possuir a experiência de mergulho e de fotografia subaquática para a realização da presente prova em segurança, pelo que reconhecem e assumem todos os riscos e responsabilidades daí inerentes, como mergulhadores certificados que são.
4. Qualquer elemento da imprensa deverá obter previamente a correspondente acreditação junto do Diretor de Prova do evento.
5. A obtenção de imagens, dos atletas em prova, durante a realização dos mergulhos, está dependente da obtenção de autorização expressa do respetivo fotógrafo/modelo e do Arbitro Chefe.
6. A colocação de imagens que foram a concurso nas redes sociais, páginas pessoais e outros meios de comunicação e divulgação após o término da competição NÃO deverão ser “manipuladas/editadas”, pois a organização publica as mesmas imagens, sem nenhuma alteração, nos seus meios de comunicação e o público deverá ver a mesma imagem nos meios de comunicação da organização e o do atleta que realizou a foto.

ARTIGO 14º

(Controlo antidoping)

Todas as questões relacionadas com normas, procedimentos de controlos anti-dopagem e substâncias proibidas estão definidas em regulamentos próprios e publicações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) sendo responsabilidade de todos os agentes desportivos inscritos no evento serem conhecedores.

ARTIGO 15º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor no dia 20 de Maio de 2022.